

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

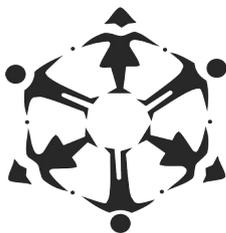
**Prefeitura de Mauá / SP**

**Secretaria de Assistência Social**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

### **Índice**

|   |    |
|---|----|
| 1- PREÂMBULO.....   | 2  |
| 2- EMBASAMENTO LEGAL.....   | 2  |
| 3- DO OBJETO.....   | 3  |
| 4- DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO.....  | 4  |
| 5- DA FORMA DE FINANCIAMENTO.....   | 4  |
| 6- DOS EIXOS TEMÁTICOS.....   | 5  |
| 7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.....   | 8  |
| 8- DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.....  | 10 |
| 9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS.....   | 11 |
| 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....   | 16 |
| 11- DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS E DA LISTA CLASSIFICATÓRIA<br>DEFINITIVA DA FASE DE SELEÇÃO..... | 17 |
| 12- DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À<br>CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.....   | 17 |
| 13- DA VIGÊNCIA.....  | 21 |
| 14- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....  | 21 |
| 15- DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....   | 22 |
| 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....   | 23 |
| LISTA DE ANEXOS.....  | 27 |
| ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO.....   | 28 |
| ANEXO I-A – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS.....   | 37 |
| ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....  | 39 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....   | 40 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA.....   | 42 |
| ANEXO V – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC.....   | 43 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES.....  | 45 |
| ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE FOMENTO.....   | 46 |



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

#### **1- PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA DE MAUÁ/SP**, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município, criado pela Lei Municipal nº 2.356 de 11 de junho de 1991, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024**, visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Termo de Fomento com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Mauá**, regulamentado pelo Decreto Municipal 8.365/17, objetivando o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas socioeducativas, de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

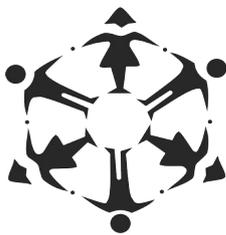
#### **2- EMBASAMENTO LEGAL**

**2.1** O chamamento observará o artigo 1º da Constituição Federal, em seus incisos II e III, fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade do ser humano;

**2.2** O Art. 86 do ECA que estabelece sobre a realização da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

**2.3** O Art. 88 do ECA que define como responsabilidade dos municípios, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes sendo que a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem aos Conselhos – órgãos paritários, compostos por representantes do governo e da sociedade civil.

**2.4** O que dispõe a Seção VI, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

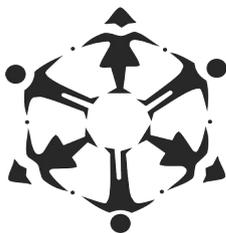
(com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015), sobre o procedimento de manifestação de interesse social, como instrumento por meio dos quais as organizações da sociedade civil poderão apresentar propostas ao poder público;

### 3- DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos, para a formalização de parceria entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada, sem fins lucrativos, obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mauá, com certificado válido até a data da publicação deste Edital. O instrumento desta parceria se dará através de TERMO DE FOMENTO, com vistas ao fomento de projetos voltados à proteção integral de Crianças e Adolescentes, assegurando o direito à Educação, ao Esporte, ao Lazer, à Profissionalização, à Cultura, à Dignidade e ao Respeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, e que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Mauá/SP, a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mauá – FMDCA, dentro do limite global de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) de acordo com plano de aplicação deliberado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA para o Exercício de 2.024 (Resolução CMDCA nº 71/2024 publicada no Diário Oficial do município em 16 de janeiro de 2024).**

**3.1.1.** Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

**3.1.2.** Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no **período de oito meses**, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**3.1.3.** Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados pelo mesmo período do projeto apresentado, a pedido da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificado e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, desde que não enseje contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

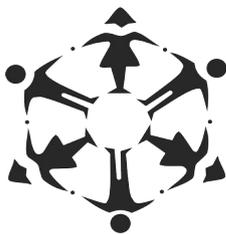
### 4- DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO

**4.1** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se configura como fundo público, tendo como finalidade específica custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do Fundo ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao Conselho a responsabilidade de definir os critérios de aplicação dos recursos dos Fundos através do Plano de Aplicação, dos recursos existentes.

### 5- DA FORMA DE FINANCIAMENTO

**5.1.** Os projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com Financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mauá, **limitado ao valor máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por projeto e 01 (um) projeto por entidade.**

**5.1.1.** Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e serão classificados na seguinte rubrica



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

orçamentária:

| Código Reduzido | Ação Orçamentária      | Elemento de Despesa | Fonte |
|-----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 122             | 05.05.14.243.0010.2322 | 3.3.50.39.          | 0003  |

**5.1.2.** Diante da demanda apresentada no Município de Mauá/SP na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através da respectiva Comissão Temática Provisória de Seleção de Projetos - Resolução CMDCA nº 73 de 16 de janeiro de 2024, *com a finalidade de classificar e selecionar projetos a serem financiados pelo FMDCA*, poderá aprovar ou não o projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

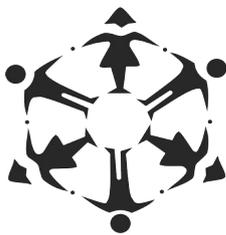
## 6- DOS EIXOS TEMÁTICOS

**6.1.** Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

**6.1.1** Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

**6.1.1.1.** Criação e fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente, visando à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações de desenvolvimento e promoção do protagonismo, desenvolvimento de campanhas e capacitações com famílias, escolas e comunidades, divulgando o ECA, monitoramento e avaliando as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente;

**6.1.1.2** Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, violência doméstica (física, sexual e psicológica), à



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas (seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.).

### **6.1.2 Trabalho em Rede / Políticas Transversais:**

**6.1.2.1** Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;

**6.1.2.2** Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento à criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

**6.1.2.3** Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto juvenil;

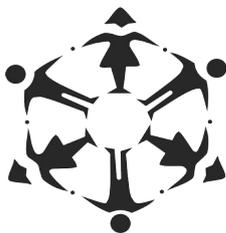
**6.1.2.4** Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;

**6.1.2.5** Projetos e ações voltadas à questão da sexualidade na adolescência, bem como a prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

### **6.1.3 Práticas Educacionais:**

**6.1.3.1** Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados, mas também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

**6.1.3.2** Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade,



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação, abrangendo, inclusive, a capacitação dos profissionais;

**6.1.3.3** Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

### **6.1.4** Esporte, Cultura e Lazer:

**6.1.4.1** Realização de Projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

### **6.1.5** Trabalho:

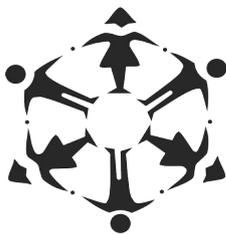
**6.1.5.1** Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mundo do trabalho ou geração de renda;

**6.1.5.2** Aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes entre 14 a 17 anos e 11 meses incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

**6.1.5.3** Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

## **7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO**

**7.1** Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que:

**7.1.1** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**7.1.2** Atendam a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;

**7.1.3** Não tenham fins lucrativos;

**7.1.4** Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e seus gestores, pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

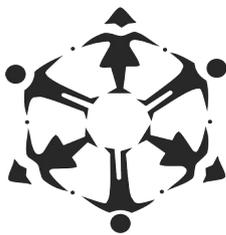
**7.1.5** Comprovem registro no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Mauá com registro válido emitido até a data de publicação deste edital, de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei 8069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**7.1.6** Constituição jurídica da Organização da Sociedade Civil de no mínimo 2 anos com mesmo CNPJ ativo (Lei nº 13.019, de 2014 com atualização dada Lei 13.204/15 Sessão IX, art. 33).

**7.2** Conforme disposições constantes dos artigos 39, 40 e 41 da Lei, 13.019, de 31 de julho de 2014, não poderá participar deste processo seletivo, a OSC que não apresentar as condições elencadas nos itens abaixo:

**7.2.1** Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**7.2.2** Tenha como dirigente membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta – na qual será celebrado o Termo de Fomento, os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

ou por afinidade, até o segundo grau;

**7.2.3** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**7.2.4** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;

**7.2.5** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

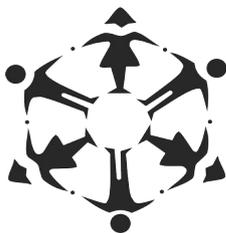
**7.2.6** Esteja com suspensão temporária para participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

**7.2.7** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.2.8** Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, de acordo com os incisos I, II, III e IV do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

### **8.1 Das Datas, Dos Prazos, Das Condições, Do Local e Da Forma de Apresentação dos Projetos.**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**8.1.1** Os projetos deverão ser entregues pelas Organizações da Sociedade Civil na Secretaria de Assistência Social localizada na *Rua Campos Sales nº 289 – Vila Bocaina (Centro) – Mauá/SP*, telefone: (11) 4512-7732, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

**8.1.2** Os projetos entregues pelas OSC's, deverão ser destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mauá, no período entre **01/03/2024 a 01/04/2024**, conforme define o Item 15 deste Edital, em envelope lacrado, sendo descrito no lado de fora os seguintes dados: identificação da OSC proponente, nome, CNPJ e e-mail de contato, com a seguinte referência: "Projeto (nome do Projeto) – Edital de Chamamento Público nº 01/2024".

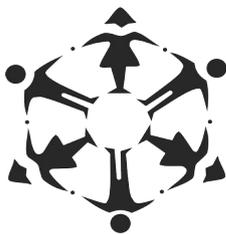
**8.1.3** No envelope entregue deverá conter 01 (uma) via impressa do Plano de Trabalho do Projeto (**ANEXO I**) e o Quadro de Detalhamento de Despesas (**ANEXO I-A**), com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final estar assinada pelo representante legal da OSC proponente;

**8.1.4** Declaração de Não Impedimentos (**ANEXO II**) e Declaração de Ciência e Concordância (**ANEXO III**) conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019/2014;

**8.1.5** Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, quaisquer espécies de complementos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

**8.1.6** Os projetos deverão preencher todos os itens da tabela do Plano de Trabalho do Projeto (ANEXO I) em papel timbrado, com as propostas ou justificativas de não preenchimento do item.

**8.1.7** Poderão ser anexados no Plano de Trabalho publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela. Currículos dos profissionais da OSC que atuarão diretamente no projeto; sejam dirigentes, conselheiros, associados,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

cooperados, empregados, entre outros. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; e prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

**8.1.8** Os elementos dos Projetos listados no item anterior, serão analisados com base nos critérios de pontuação dispostos no item 9.3.1.

**8.1.9** Após transcorrido o prazo para o recebimento dos projetos previsto no item 15, em **03/04/2024**, será publicado no Diário Oficial do Município de Mauá na internet (<http://dom.maua.sp.gov.br>), listagem contendo o nome de todas as OSCs proponentes, com o respectivo CNPJ/MF.

## 9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

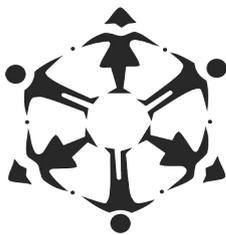
### 9.1 Da Seleção de Projetos

**9.1.1.** A Comissão de Seleção instituída pela Resolução CMDCA nº 73 de 16 de janeiro de 2024 iniciará o processo de julgamento dos projetos, do presente chamamento público após o final do período de inscrição.

**9.1.2** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 dos dispositivos *da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 (atualizada pela Lei 13.204, de 2015)*;

**9.1.3** Deverá se declarar impedido o conselheiro que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

**9.1.4** A declaração de impedimento do conselheiro não obsta a



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

continuidade do processo de seleção;

**9.1.5** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, a qualquer tempo, poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **9.2 Prazo para conclusão do julgamento de propostas**

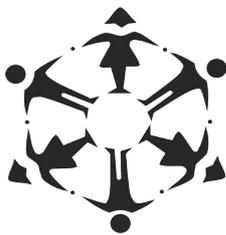
**9.2.1** A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão, do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme Item 15 – Cronograma do Edital.

**9.2.2** A análise dos projetos será com base nos critérios previstos nos itens 8.1 e 9.3, bem como nos princípios legais que regem as parcerias.

### **9.3 Critérios de seleção e julgamento dos projetos, metodologia de pontuação e eliminação**

**9.3.1** Os projetos recebidos serão analisados levando-se em consideração as informações exigidas no Plano de Trabalho do Projeto (ANEXO I) e possíveis anexos descritos no item 8.1.7 de acordo com os seguintes critérios de julgamento e metodologia de pontuação:

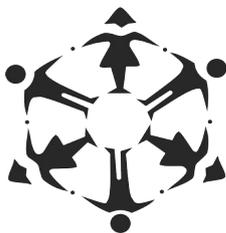
- I. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:
- II. As notas atribuídas às questões previstas nos itens “A “ a “E” deverão seguir a metodologia:
- III. Nota 0 – Não atende ao aspecto observado
- IV. Nota 1 ou 2 – Atende parcialmente ao aspecto observado
- V. Nota 3 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado
- VI. Nota 4 ou 5 – Atende Plenamente ao aspecto observado



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

| ITEM     | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO   |             | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA = 60 |
|----------|---|-------------|--------------------------|
| <b>A</b> | <b>Análise dos objetivos e resultados esperados</b>   | <b>Nota</b> | <b>35</b>                |
|          | 1. Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?<br>(nota de 0 a 5)  |             |                          |
|          | 2. A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?<br>(nota de 0 a 5)  |             |                          |
|          | 3. As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?<br>(nota de 0 a 5)  |             |                          |
|          | 4. As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados?<br>(nota de 0 a 5)  |             |                          |
|          | 5. A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?<br>(nota de 0 a 5)   |             |                          |
|          | 6. Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC são suficientes e avaliam os resultados de forma objetiva?<br>(nota de 0 a 5)  |             |                          |
|          | 7. A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?<br>(nota de 0 a 5)   |             |                          |
| <b>B</b> | <b>Análise da Capacidade Técnico Operacional</b>  | <b>Nota</b> | <b>10</b>                |
|          | 1. A proposta prevê o perfil da equipe a serem alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional ou área?<br>(nota de 0 a 5) |             |                          |
|          | 2. A proposta prevê número de pessoas que serão empregadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?<br>(nota de 0 a 5)   |             |                          |
| <b>C</b> | <b>Análise da Experiência da OSC</b>  | <b>Nota</b> | <b>05</b>                |
|          | 1. A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante, desenvolvido no município   |             |                          |



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

|          |  |             |           |
|----------|--|-------------|-----------|
|          | (nota de 0 a 05)?  |             |           |
| <b>D</b> | <b>Análise do Caráter Inovador da Proposta no município</b>  | <b>Nota</b> | <b>05</b> |
|          | 1. A proposta é inovadora? (nota de 0 a 5)   |             |           |
| <b>E</b> | <b>Proposta de OSC que contemple em seu plano de trabalho a contratação de Jovem Aprendiz</b><br>(nota de 0 a 5) |             | <b>05</b> |

**9.3.2.** A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento do item “E”, implicará a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração de eventual infração penal;

**9.3.2.1.** A comprovação documental da experiência prevista no item “C” dar-se-á na fase da análise e da celebração, sendo que a constatação de qualquer falsidade ou fraude em sua descrição, contida no projeto, ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**9.3.3.** Serão eliminados os projetos:

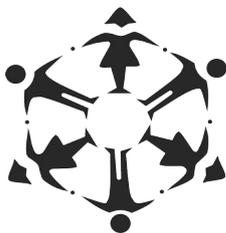
**9.3.3.1.** Cujas pontuação total for inferior a 30 (trinta) pontos;

**9.3.3.2.** Que recebam pontuação “zero” nos critérios de julgamento dos itens “A”, “B” ou “C”, ou ainda que não contenham, no mínimo, as informações previstas no item 8.1.7.

**9.3.3.3.** Que estejam em desacordo com o Edital; ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares.

**9.3.3.4.** Que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

**9.3.3.5.** Não serão aceitos Projetos, que configurem ações, programas e serviços executados e/ou cofinanciados por políticas públicas básicas. Os recursos financeiros do FMDCA somente poderão ser aplicados em projetos e programas, que sejam



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

complementares, isto é, não sejam de políticas básicas como assistência social, saúde e educação.

### **9.4 Da Classificação Preliminar Da Fase De Seleção e Divulgação Da Lista**

**9.4.1.** Os projetos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 9.3, considerando-se a média aritmética das pontuações lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento, além da aprovação do Conselho, em reunião extraordinária do Colegiado.

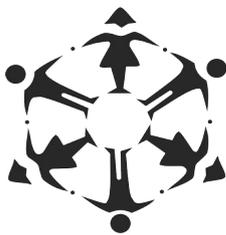
**9.4.1.2.** A pontuação total do projeto contará com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**9.4.5.** No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item "A". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento dos itens "B" e "C".

**9.4.5.2.** Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate ocorrerá por sorteio.

**9.4.6.** Os projetos classificados serão convocados até o limite do valor disponibilizado para este edital, disposto no item 5.1, no caso de desclassificação de um dos projetos selecionados o(s) próximo(s) projeto(s) mais bem pontuado(s) será(ão) convocado(s), caso seu(s) valor(es) total(is) não exceda(m) o montante total do edital.

**9.4.7.** Após o julgamento dos projetos, observado o prazo previsto no item 15, será publicada no Diário Oficial de Mauá em **09/04/2024**, a lista de classificação prévia das OSCs, contendo o total de pontos alcançados por proponente, a lista dos projetos eventualmente eliminados/desclassificados e a ata da sessão de julgamento.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar do julgamento nos termos do item 15, sendo de **10 a 16/04/2024**, para apresentar recurso.

**10.1.1.** Não serão aceitos os recursos interpostos apresentados após prazos previstos no item 15.

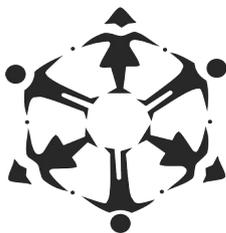
**10.2.** Durante os prazos assinalados no Item 15 – Cronograma do Edital, os recursos deverão ser apresentados pelas OSC's na Secretaria de Assistência Social, localizada na *Rua Campos Sales, 289 Vila Bocaina Mauá/SP*, telefone: (11) 4512-7732, no período das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em 02 (duas) vias impressas, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e ao final, a assinatura do representante legal da OSC.

**10.2.1.** Os recursos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.3.** Os recursos interpostos apresentados, serão encaminhados a Comissão de Seleção que publicará em **22/04/2024** sua decisão e resultado final de classificação dos projetos das Organizações da Sociedade Civil contempladas que serão consideradas aptas a celebrarem o Termo de Fomento.

**10.4.** Da decisão dos recursos interpostos à Comissão, caberá recurso ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, devidamente motivadas, no prazo de **23 a 29/04/2024**. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**10.5.** Das decisões do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA não caberá novo recurso.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **11- DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS E DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA DA FASE DE SELEÇÃO**

**11.1** Após o transcurso do prazo previsto no item 15 sem interposição de recursos ou o julgamento dos recursos, com a observância do prazo previsto no item 15, **em 07/05/2024** a autoridade competente homologará e divulgará no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes, bem como convocará a(s) entidade(s) mais bem classificadas para a apresentação de Plano de Trabalho e da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e da ausência de impedimentos e vedações legais para a celebração de parceria.

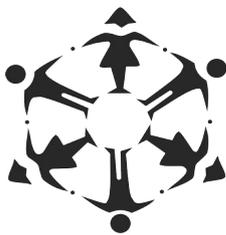
**11.2.** A homologação do Chamamento Público não obriga o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA através da Secretaria de Assistência Social, com aporte financeiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA firmar a parceria com o respectivo proponente, mas a obriga a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

### **12- DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**12.1.** Após a publicação da lista de classificação definitiva, as OSCs deverão entregar o envelope lacrado, protocolado na Divisão da Secretaria-Executiva dos Conselhos, da Secretaria de Assistência Social, sendo descrito no lado de fora os seguintes dados: identificação da OSC proponente: nome, CNPJ e e-mail de contato, com a seguinte referência: “Documentos do Projeto (nome do Projeto) – Edital de Chamamento Público nº 001/2024”, **no período de 09 a 15/05/2024.**

**12.1.1** Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (CND, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado);

**12.1.2** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**12.1.3** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**12.1.4** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e-mail e telefone de cada um deles,

**12.1.5** Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia ou outras da espécie;

**12.2** Também os seguintes documentos, sem prejuízo dos acima citados:

**12.2.1** Ficha de Dados Cadastrais – FDC, comprovando a inscrição no cadastro como contribuinte mobiliário do Município Mauá. Caso não seja cadastrada como contribuinte na cidade de Mauá deverá apresentar declaração firmada por representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de Mauá/SP;

**12.2.2** Certidão Negativa de Débitos do FGTS – CND;

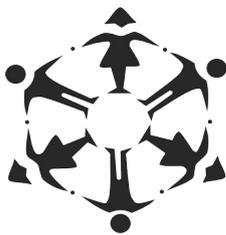
**12.2.3** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CTM) relativos ao Município de Mauá, com prazo de validade em vigência.

**12.2.4** Comprovante de existência jurídica de no mínimo 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.2.5** Comprovante de Registro no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Mauá com base no Art. 90 e 91 do ECA.

**12.2.6** Comprovante de capacidade técnica, operacional e trabalhos sociais, podendo ser admitidos comprovantes de experiência e/ou **Declaração sobre Capacidade Técnica (ANEXO IV)**;

**12.2.7** Declaração, sob as penas da lei, quanto a não existência de vínculos com o Poder Público, assinada pelos dirigentes da Organização



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

da Sociedade Civil atestando que não incidem nas vedações constantes nos artigos 33, 34 e 39, da Lei n. 13.019/2014 (atualizado pela Lei 13.204, de 2015) – **Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (ANEXO V)**;

**12.2.8** Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor(es) de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo – **Declaração Sobre Trabalho de Menores (ANEXO VI)**.

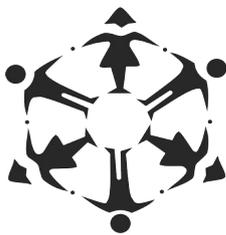
**12.3.** A previsão de receitas e despesas apresentadas pela OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado (atualmente) ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

**12.3.1.** Encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Seleção examinará as documentações de habilitação, prevista no item 12.1 e seus subitens para fins de verificar se a OSC atende aos requisitos para a celebração de parceria no período de **16 a 20/05/2024**, e expedirá notificação de regularização caso haja necessidade;

**12.3.2.** Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**12.3.3.** Serão aceito protocolos ou requerimentos de certidões mediante justificativa apresentada através de ofício pela OSC;

**12.3.4.** Na hipótese de uma ou mais OSC selecionadas deixarem de apresentar, ou apresentar com irregularidades qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação dos projetos, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

á o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sendo este, **de 21 a 24/05/2024**, para regularização.

**12.3.5.** Os documentos das OSCs consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame;

**12.4.** Após declarada as Organizações de Sociedade Civil Selecionadas e preenchidos os requisitos para as suas habilitações, a lista Final dos Projetos contemplados das OSCs, será publicada em **28/05/2024** no Diário Oficial da Cidade de Mauá.

**12.4.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, especialmente a prevista no artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, incluindo a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

**12.4.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração;

**12.4.3.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

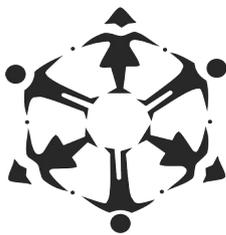
**12.5** A OSC, no momento da assinatura do Termo de Fomento, deverá:

**12.5.1** demonstrar sua regularidade fiscal mediante apresentação de Certidão obtida no Cadastro Municipal, bem como demais certidões que eventualmente vencerem no curso do procedimento de celebração da parceria;

**12.5.2** comprovar que os seus diretores não incidem nas vedações constantes dos artigos 39, 40 e 41, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

## 13- DA VIGÊNCIA

13.1 O Termo de Fomento resultante do presente Chamamento, conforme



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Minuta do Termo de Parceria – ANEXO VII, terá por objeto a atuação e manutenção dos ciclos de atividades conforme previstos no Plano de Trabalho – ANEXO I, pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com início previsto para o mês de julho de 2024.

### 14- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** Termo de Fomento a ser firmado implicará a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá/SP aos Projetos das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, respeitando valor total disponibilizado para este Edital de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, conforme Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá/SP, disposto na Resolução CMDCA nº 71/2024, e o valor máximo de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais) por projeto para o período de execução de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, calculado com base nos valores de repasse especificados no Plano de Trabalho do Projeto aprovado.

**14.2** Os repasses a serem realizados em decorrência do Termo de Fomento onerarão a dotação: FMDCA nº 122.05.05.14.243.0010.2322 3.3.50.39.0003.

**14.3** Para a consecução dos objetivos constantes no presente Edital o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA procederá à transferência de recursos, em observância ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do(s) Projeto(s) Aprovado(s).

**14.4** A Organização da Sociedade Civil **fica proibida**:

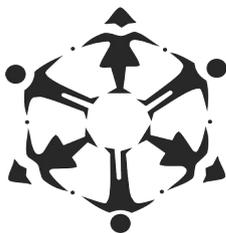
**14.4.1.** A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civas, congêneres ou não.

**14.4.2.** Deixar de aplicar no Projeto a receita destinada.

**14.4.3.** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

**14.4.4.** Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento.

**14.4.5.** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

título de taxa de administração.

**14.4.6.** Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.

**14.4.7.** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

**14.4.8.** Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

**14.4.9.** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento.

**14.4.10.** Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

**14.4.11.** Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

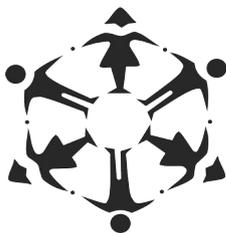
**14.4.12.** Adquirir bens permanentes com os recursos da parceria.

**14.4.13.** Utilizar recursos da parceria para manutenção OSC;

**14.4.14.** Pagamento de despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

### 15- DO CRONOGRAMA DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                | DATAS               |
|-------|---|---------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público        | <b>31/01/24</b>     |
| 2     | Pedidos de esclarecimento do Edital               | Até 20/02/24        |
| 3     | Resposta aos pedidos de esclarecimentos           | 28/02/24            |
| 4     | Prazo de recursos contra o respectivo Edital      | De 01 a 07/02/24    |
| 5     | Publicação das Decisões Recursais contra o Edital | 21/02/24            |
| 6     | Prazo de Recebimento dos Projetos                 | De 01/03 a 01/04/24 |
| 7     | Publicação da Lista dos Projetos                  | 03/04/24            |



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

|    |   |                    |
|----|---|--------------------|
|    | Protocolados no CMDCA   |                    |
| 8  | Publicação da Classificação Preliminar dos Projetos e eliminados/desclassificados.                                  | 09/04/24           |
| 9  | Interposição de Recursos ao Resultado da Classificação Preliminar.  | De 10 a 16/04/2023 |
| 10 | Publicação das Decisões Recursais proferidas pela Comissão(se houver) e   | 22/04/24           |
| 11 | Interposição de Recursos junto ao CMDCA contra a decisão da Comissão  | De 23 a 29/04/24   |
| 12 | Publicação das Decisões Recursais proferidas pelo CMDCA (se houver) e Convocação das OSCs aptas para parceria.      | 07/05/24           |
| 13 | Prazo de entrega da documentação da OSC para celebrar o Termo de Fomento.   | De 09 a 15/05/24   |
| 14 | Análise das documentações apresentadas para celebrar Parceria e notificação de regularização caso haja necessidade. | De 16 a 20/05/24   |
| 15 | Prazo para regularização de documentação exigida – Vide item 12   | De 21 a 24/05/24   |
| 16 | Publicação da Lista Final de Projetos Contemplados  | 28/05/24           |

### 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

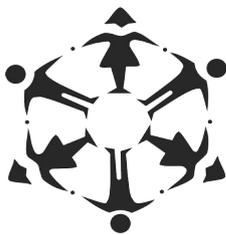
**16.1** As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da celebração da parceria;

**16.2** O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura de Mauá <http://dom.maua.sp.gov.br/> em **31/01/2024**.

**16.3** Os prazos previstos poderão ser prorrogados ou antecipados, conforme necessidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

**16.4** Havendo qualquer alteração dos prazos, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

**16.5** Nos períodos dispostos no **item 15 – Cronograma do Edital**, os prazos se



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

iniciam e expiram exclusivamente em dia útil;

**16.6** As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ou Prefeitura de Mauá não serão, em caso algum, responsáveis por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público;

**16.7** A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis;

**16.8** As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

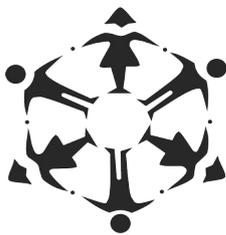
**16.9** Ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, acompanhado pela Secretaria de Assistência Social e ao Gestor do FMDCA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

**16.10** As retificações do presente Edital, por iniciativa do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de Mauá;

**16.11** Caso as alterações interfiram na elaboração dos Projetos ou dos Planos de Trabalho, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos;

**16.12** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar recurso contra o respectivo Edital no prazo **de 01 a 07/02/2024**, na Secretaria de Assistência Social, localizada na **Rua Campos Sales, 289 – Vila Bocaina Mauá/SP** telefone(s): (11) 4512-7732, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, conforme cronograma deste Edital;

**16.13** A resposta às impugnações caberá ao CONSELHO MUNICIPAL DOS



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: [cmdca@maua.sp.gov.br](mailto:cmdca@maua.sp.gov.br)

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e deverá ser publicada no sítio oficial da Prefeitura do Município de Mauá na internet, no dia **21/02/2024** data fixada no cronograma do Edital;

**16.14** A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do Chamamento Público;

**16.15** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e o gestor do FMDCA resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

**16.16** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio do Projeto, isto é, **até dia 20/02/2024** exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [cmdca@maua.sp.gov.br](mailto:cmdca@maua.sp.gov.br), e serão respondidos no dia **28/02/2024**.

**16.17** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção divulgada no Diário Oficial da Cidade de Mauá por intermédio de resolução emitida pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá;

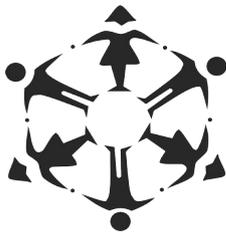
**16.18** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail: [cmdca@maua.sp.gov.br](mailto:cmdca@maua.sp.gov.br)

**16.19** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá – SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mauá, 31 de Janeiro de 2024.

---

**Regina Aparecida Gatti de Oliveira**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**LISTA DE ANEXOS**

Anexo I – Plano de Trabalho do Projeto, Declaração da não ocorrência de impedimentos e Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo I-A – Quadro de Detalhamento de Despesas;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância

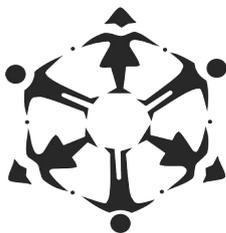
Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo IV – Declaração sobre Capacidade Técnica;

Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo VI – Declaração sobre o trabalho de menores;

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO**

Prefeitura de Mauá – Edital de Chamamento Público nº 01/2024

(Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

O presente Plano tem como objetivos:

- a) Indicar modalidade de parceria, objeto, vigência, metas e valores;
- b) Apresentar a descrição e caracterização do Projeto;
- c) Apresentar a Equipe de Referência específica para sua execução;
- d) Apresentar os indicadores para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- e) Descrever as metas a serem atingidas e as atividades a serem executadas;
- f) Indicar a forma de execução das oficinas e os parâmetros a serem utilizados para aferição
- g) Informar legislações, normas técnicas e documentos de referência que regulamentam o Projeto.

#### **MODALIDADE DE PARCERIA**

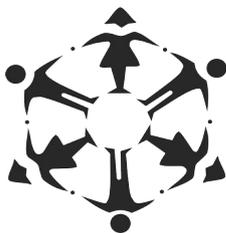
Termo de Colaboração

#### **OBJETO**

PROJETO \_\_\_\_\_

#### **VIGÊNCIA DA PARCERIA / PRAZO DE EXECUÇÃO**

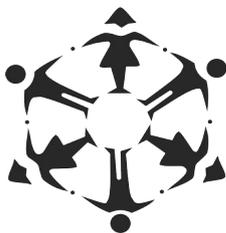
Vigência Inicial de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada podendo ser prorrogado conforme necessidade dos parceiros atendendo a legislação e as deliberações do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

| <b>FOLHA DE ROSTO</b>   |         |                       |               |
|---|---------|-----------------------|---------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>   |         |                       |               |
| NOME DO PROJETO:  |         |                       |               |
| EIXO DE ATUAÇÃO:  |         |                       |               |
| <b>DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE DO PROJETO</b> |         |                       |               |
| Nome:   |         |                       |               |
| CNPJ nº:  |         |                       |               |
| Registro no CMDCA Nº:   |         | Validade do Registro: |               |
| Endereço:   |         | Nº:                   | Complemento.: |
| Bairro:   | Cidade: | Estado:               | CEP:          |
| Telefones:  |         |                       |               |
| E-mail:   |         |                       |               |
| Nome Responsável Legal:   |         |                       |               |
| Telefone:   |         | E-mail:               |               |
| <b>RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>   |         |                       |               |
| Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:                                      |         |                       |               |
| Objetivo Geral:   |         |                       |               |
| Breve descrição do Projeto:   |         |                       |               |
| Nº de beneficiários(direto)atendidos:   |         |                       |               |
| Custo total: R\$  |         |                       |               |
| Duração do projeto (nº meses):  |         |                       |               |
| Custo per capta/mês: R\$  |         |                       |               |
| Nome do responsável pelo Projeto:   |         |                       |               |



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

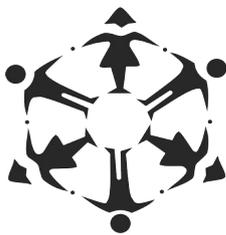
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

| PLANO DE TRABALHO DO PROJETO   |       |
|--|-------|
| 1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE   |       |
| Nome:  |       |
| CNPJ:  | Site: |
| Certificações:<br>CEBAS( ) Utilidade Pública Federal ( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( ) CMAS ( ) |       |

| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL |                                      |
|--|--------------------------------------|
| Nome do Responsável legal:             |                                      |
| Nº do RG/ órgão expedidor:             | Nº CPF:                              |
| Cargo:                                 | Mandato de diretoria: (dia, mês ano) |
| Endereço:                              | CEP:                                 |
| Bairro:                                |                                      |
| Telefones:                             | E-mail:                              |
| Cidade em que reside:                  | UF: SÃO PAULO                        |

| 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO |  |
|---|--|
| Nome:   |  |
| Formação/Cargo:                                       | Nº do registro no Conselho Profissional: |
| Telefones:  | E-mail:                                  |

| 4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto) |      |
|---|------|
| Nome:   |      |
| CPF:  |      |
| Endereço:   | CEP: |



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### 5-APRESENTAÇÃO DA OSC

Breve descrição da Organização da Sociedade Civil

### 6 -DESCRIÇÃO DA REALIDADE

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

**1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes);

**2. Informar** (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as **parcerias estabelecidas** com outras organizações);

**3. Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

**4. Sistematizar** as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes.

### 7 – SÍNTESE DA PROPOSTA

**Justificativa da Proposta:** (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, **inclusive com diagnóstico da realidade**, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

**Identificação do Objeto:** (Breve descrição, clara e objetiva, da situação-problema que se deseja melhorar/minimizar)

**Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados:** (Relacionar com a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

**Objetivos Específicos da Proposta:** (Devem apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

**Abrangência da proposta:** (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)

**Público Beneficiário:** (identificar o público alvo: Direto e Indireto)

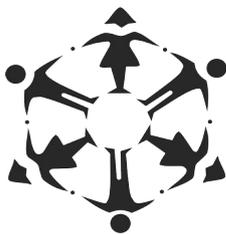
**Perfil do Público Beneficiário Direto:** (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)

**Meta de Atendimento:** (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)

**Período de execução do Objeto proposto:**

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Metodologia e Abordagem da Proposta:** (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### 8 – CAPACIDADE INSTALADA

**Equipe de Profissionais Permanentes da OSC:** (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

| Formação Profissional | Função na Entidade | Nº de horas/mês | Vínculo<br>(CLT; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço) |
|-----------------------|--------------------|-----------------|---|
|                       |                    |                 |   |
|                       |                    |                 |   |

**Estrutura Física:** ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

**Instalações físicas** (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço |
|--------|------------|--|
|        |            |  |
|        |            |  |

**Equipamentos Disponíveis** (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

| Tipo de Equipamento | Quantidade |
|---------------------|------------|
|                     |            |
|                     |            |

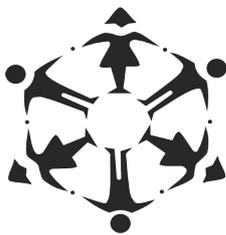
### 9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

**Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?**

- Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

#### Grade de Atividades (Atividades para que possam ser monitoradas)

| Objetivos Específicos<br>(descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho) | Atividades<br>(Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o | Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade | Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados | Meios de Registro e Verificação<br>(Informe como serão registrados os dados sobre a realização das atividades) |
|--|--|---|--|--|
|  |  |   |  |  |



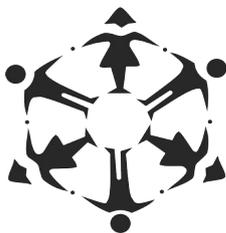
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

|                          |           |  |  |  |
|--------------------------|-----------|--|--|--|
|                          | Objetivo) |  |  |  |
| Objetivo específico 1    |           |  |  |  |
| Objetivo específico 2... |           |  |  |  |

| 10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS       |                    |                     |
|---|--------------------|---------------------|
| NATUREZA DA DESPESA   | TOTAL MENSAL (R\$) | TOTAL 8 MESES (R\$) |
|   |                    |                     |
|   |                    |                     |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b> (descrever no que consiste cada despesa) |                    |                     |
| Material de Consumo   |                    |                     |
| Recursos Humanos  |                    |                     |
| Encargos Sociais  |                    |                     |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física                    |                    |                     |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                  |                    |                     |
| Tarifas (água, energia elétrica, telefone)                    |                    |                     |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  |                    |                     |

| 11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item) |               |              |               |
|--|---------------|--------------|---------------|
| <b>Materiais de Consumo</b>                                      |               |              |               |
| Item   | Especificação | Valor Mensal | Valor 8 meses |
|  |               |              |               |
|  |               |              |               |
| <b>Subtotal:</b>   |               |              |               |
| <b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>                     |               |              |               |
| Item   | Especificação | Valor Mensal | Valor 8 meses |
|  |               |              |               |
|  |               |              |               |
| <b>Subtotal:</b>   |               |              |               |
| <b>Serviços de Terceiros Pessoa Física</b>                       |               |              |               |
| Item   | Especificação | Valor Mensal | Valor 8 meses |
|  |               |              |               |
|  |               |              |               |
| <b>Subtotal:</b>   |               |              |               |
| <b>Tarifas</b> (água, energia elétrica, telefone)                |               |              |               |
| Item   | Especificação | Valor Mensal | Valor 8 meses |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

|   |  |                          |                         |   |                           |                      |
|---|--|--------------------------|-------------------------|---|---------------------------|----------------------|
|   |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>Subtotal</b>   |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>Encargos Sociais</b>   |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>Item</b>   | <b>Especificação</b>                         | <b>Valor Mensal</b>      | <b>Valor 8 meses</b>    |   |                           |                      |
|   |  |                          |                         |   |                           |                      |
|   |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>Subtotal</b>   |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>Recursos Humanos</b> (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria) |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>Item</b>   | <b>Especificação (formação profissional)</b> | <b>Função no Projeto</b> | <b>Nº de horas /mês</b> | <b>Vínculo (CLT; contrato de estágio; Prestador de Serviço)</b> | <b>Remuneração Mensal</b> | <b>Valor 8 meses</b> |
|   |  |                          |                         |   |                           |                      |
|   |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>Subtotal:</b>  |  |                          |                         |   |                           |                      |
| <b>TOTAL GERAL:</b>   |  |                          |                         |   |                           |                      |

**12 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC** (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)

| <b>Especificação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor mensurado (R\$)</b> |
|----------------------|-------------------|------------------------------|
|                      |                   |                              |
|                      |                   |                              |
| <b>Total:</b>        |                   |                              |

**13 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - Natureza das Despesas**

| <b>1º mês</b> | <b>2º mês</b> | <b>3º mês</b> | <b>4º mês</b> | <b>5º mês</b> | <b>6º mês</b> | <b>7º mês</b> | <b>8º mês</b> |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|               |               |               |               |               |               |               |               |

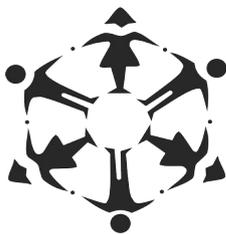
VALOR GLOBAL DO PROJETO NO PERÍODO= R\$ (\_\_\_\_\_)

• Execução do Projeto (OSC)= R\$ (\_\_\_\_\_)

• Aquisição de Materiais= R\$ (\_\_\_\_\_)

Mauá, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Cabe destacar aqui que as propostas deverão ser apresentadas com, no mínimo, as seguintes informações:

a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;

a. Forma de execução das atividades, descritivo de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

b. Descritivos dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

c. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos necessários à execução do objeto, quando houver;

d. Planejamento Financeiro detalhado o suficiente e que esteja em consonância com a verba a ser disponibilizada à OSC para a prestação dos serviços.

e. Apresentar capacidade técnica e operacional da OSC, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, tais como:

- Parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações consideradas relevantes;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- Currículos dos profissionais, integrantes da OSC, que atuarão diretamente no projeto; sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

**Edital de Chamamento nº 01/2024**

**ANEXO I-A – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**



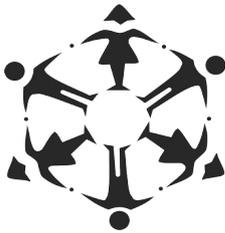
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**Edital de Chamamento Público nº 01/2024  
ANEXO I-A: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**

|                         |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| <b>Entidade:</b>        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| <b>Nome do Projeto:</b> |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| <b>DESPESAS</b>         | <b>Mês 1</b> | <b>Mês 2</b> | <b>Mês 3</b> | <b>Mês 4</b> | <b>Mês 5</b> | <b>Mês 6</b> | <b>Mês 7</b> | <b>Mês 8</b> | <b>Mês 9</b> | <b>Mês 10</b> | <b>Mês 11</b> | <b>Mês 12</b> | <b>Total previsto</b> |
| <b>Operacionais</b>     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| <b>PESSOAL</b>          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Salários e ordenados    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| 13º salário             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Obrigações sociais      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Assistência médica      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Indenizações            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| <b>MATERIAIS</b>        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Alimentos               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Material de limpeza     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Material de manutenção  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Material de consumo     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Material de escritório  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |
| Material pedagógico     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |               |                       |

|                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>ADMINISTRATIVAS</b>       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Energia elétrica             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Água                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Telefone                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Gás                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Aluguéis                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Condomínio                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Combustível                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Condução                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Despesas Gerais</b>       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pessoa Jurídica              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pessoa Física                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Encargos (20%)               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transporte                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Despesas com Divulgação      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Despesas Gerais       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>SALDO FINAL</b>           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**Edital de Chamamento Público nº 01/2024**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *(identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC)* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC *(nome completo)*:

---

Cargo:

---

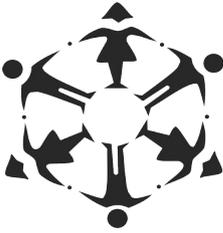
CPF:

---

Mauá/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Representante Legal da OSC**



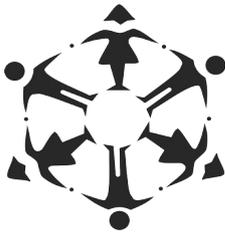
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**

#### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a (*identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC*) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos artigos 39, 40 e 41 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizado pela Lei 13.204, de 2015; Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014 (com alterações dadas pela lei 13.2014, de 2015);
- Não se encontra submetida às situações de:
  - a. sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b. inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c. suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;
  - d. inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

---

RESPONSÁVEL LEGAL (nome completo):

---

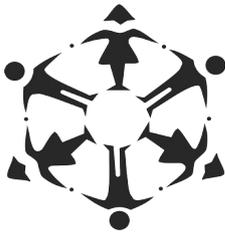
CPF: \_\_\_\_\_

Mauá/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do Responsável Legal da OSC**

**(conforme art. 2º, IV, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**Edital de Chamamento Público nº 01/2024**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro, em conformidade com o artigo 33, *caput*, inciso I, V, alíneas “a”, “b” e “c (capacidade técnica)” da Lei n. 13.019, de 2014, que a *(identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC)*, dispõe de pessoal técnico para realização das atividades voltados ao projeto \_\_\_\_\_.

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC (*nome completo*):

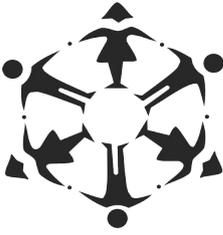
\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Mauá/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal da OSC*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**

#### **ANEXO V – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Declaro para os devidos fins, em nome da \_\_\_\_\_ (*identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC*), atender ao disposto nos artigos 33, 34 e 39, da Lei n. 13.019/2014, que:

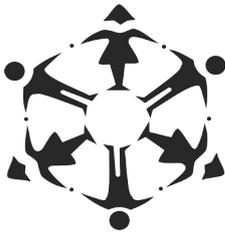
1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão; ou
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

| <b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC</b> |  |   |
|---|--|---|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC              | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF/MF | Endereço residencial, Telefone e e-mail |
|   |  |   |
|   |  |   |
|   |  |   |
|   |  |   |
|   |  |   |

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC (*nome completo*):

\_\_\_\_\_

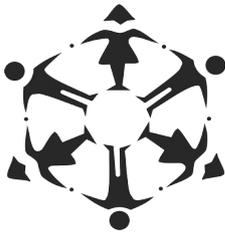
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

*Representante Legal da OSC*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**Edital de Chamamento Público nº 01/2024**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

A *(identificação da Organização da Sociedade Civil)*, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor(es) de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

**TERMO DE FOMENTO – Chamamento Público nº 001/2024**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DIRIGENTE (nome completo):**

\_\_\_\_\_

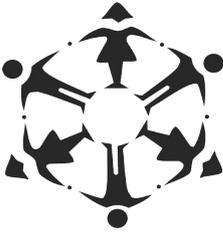
**CPF:**

\_\_\_\_\_

Mauá / SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do DIRIGENTE da OSC

*(conforme art. 2º, IV, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)*



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### Edital de Chamamento Público nº 01/2024

#### ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº \_\_\_\_\_

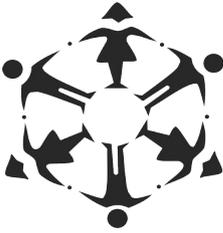
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A (OSC.), COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXX COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MAUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DISPORE Gestora da Parceria, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Portaria nº11.523, de 19 de janeiro de 2022, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a organização da sociedade civil (...), devidamente registrada no CMDCA de Mauá, com sede à Rua Campos Sales nº 289 Vila Bocaina- Mauá-SP em Mauá-SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. (.da OSC..), doravante denominada simplesmente OSC, com a anuência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, criado pela Lei nº 2.356 de 11 de junho de 1991, neste ato representado por sua Presidente, Sra .REGINA APARECIDA GATTI DE OLIVEIRA, na qualidade de órgão administrador dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominado simplesmente CMDCA, RESOLVEM celebrar o presente Termo :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Objeto: Concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA para a execução do projeto XXXXXXX



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que integra o presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

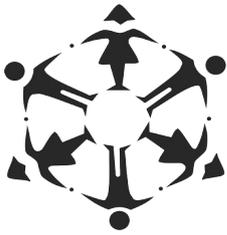
2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

#### **2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis por escrito ao outro parceiro;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

#### **2.2. São obrigações do MUNICÍPIO em conjunto com o CMDCA:**

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;



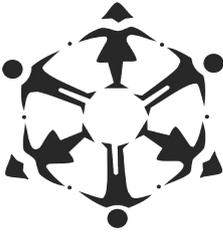
## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

### **2.3. São obrigações da OSC:**

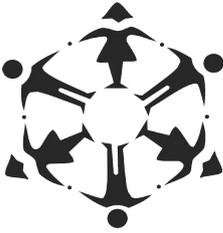
- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas previstas no Plano de Trabalho para custeio, investimento ou de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;
- V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VII - não remunerar com os recursos repassados:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
  2. servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta;
- XIII - manter a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do de curso do prazo para a sua apresentação;
- XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de XXXXX [XXXX].

**3.2** - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Recurso a ser Utilizado:

XXXXXX - Conta XXXXX

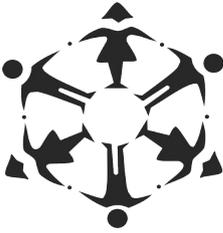
Dotação Orçamentária nº

**3.3** – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso / plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento até o dia 10 de cada mês.

**3.4** - O início do repasse fica condicionado a indicação da conta pela OSC.

**3.5** - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, em agência de instituição financeira pública conforme indicação da OSC.

**3.6** - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**3.7** – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

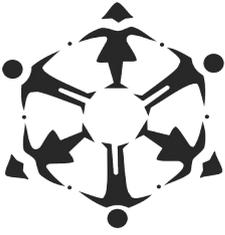
**4.2** - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito–DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

**4.3** - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**4.3.1** – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que prevista no plano de trabalho, provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

**4.4** – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

**4.5** – A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas/comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**4.6** - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**5.1** – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

**5.2** - A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

**5.3** – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

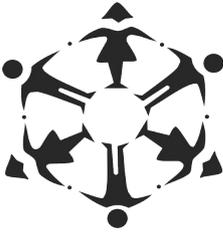
**6.1** – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**6.2** – A OSC deverá apresentar o relatório de execução do objeto mensalmente ao Gestor da Parceria, conforme modelo fornecido e deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto com registro fotográfico;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**6.2.1** – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

**6.3** - A OSC deverá apresentar ao Gestor da Parceria o relatório de execução financeira trimestral com os seguintes documentos:

I - Ofício da OSC encaminhando o Relatório Trimestral;

II - Demonstrativo integral de receitas e despesas Anexo RP -10 (Instruções 01/2020 do TCE/SP);

III - Demonstrativo integral de receitas e despesas Anexo RP -10 (Instruções 01/2020 do TCE/SP);

IV - Relação dos Gastos conforme modelo fornecido contendo as informações do Termo, recebimento e a descrição das despesas na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

V - Extratos bancários da conta e aplicações financeiras conciliados;

VI - Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados;

VII - Cópia da documentação comprobatória das despesas (notas fiscais) na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

VIII - Certidões negativas de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP e FGTS;

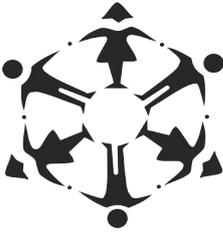
IX - Último Balanço anual;

X - CRC;

XI - Atestado de funcionamento

**6.4.1** – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**6.4.2** - Caso a vigência do Termo de Fomento passe de um exercício para o outro, fica



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

a OSC obrigada a realizar a Prestação de Contas Anual no final de cada exercício e posteriormente a Prestação de Contas Final no encerramento da vigência do Termo.

**6.4.3** - O prazo para a prestação de contas final será de 90 (noventa) dias após o término da parceria (*Art.69 da Lei 13.019*), porém a administração pública poderá solicitar prestação de contas mensal até o término da parceria.

**6.5** – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final.

**6.5.1** – A análise da prestação de contas anual/final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

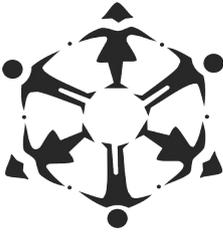
- I – o relatório final de execução do objeto;
- II – os relatórios parciais de execução do objeto;
- III – os relatórios de execução financeira;
- IV – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- V – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**6.5.2** – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente e concluirá pela:

- I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

**6.5** – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**7.1** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes do respectivo procedimento administrativo e da documentação técnica apresentada;

**7.2** – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

**7.3** – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar ainda:

I - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

II - A verificação de existência de denúncias aceitas.

**7.4** - O Gestor da parceria designado pelo Município realizará o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

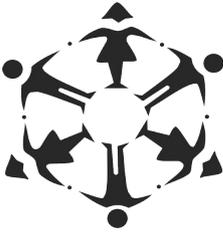
**7.5** – O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

**7.6** - Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação deverão ser definidos em ato do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com competência para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

**7.7** - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

**7.7.1** – O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14.

**7.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo não excedente de até 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**7.8.1** – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

**7.8.2** – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

**7.9** – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria nas hipóteses em que:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

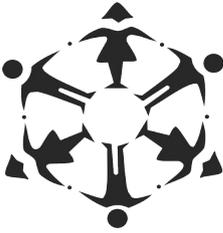
**7.9.1** - Uma vez suspenso o repasse, poderá ser reestabelecido quando houver o atendimento a situação em que gerou a suspensão do recurso.

**7.9.2** - Em caso de verificação de irregularidade pelo Gestor da Parceria, caberá o estabelecimento de prazo por ele para a OSC sanar as irregularidades apontadas e ou realizar a devolução dos recursos ao FMDCA.

**7.10** – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social, previstos na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1** - Caso a execução da parceria esteja em desacordo como estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

**8.1.1** – É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**8.1.2** – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

**8.2** - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

**8.2.1** – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

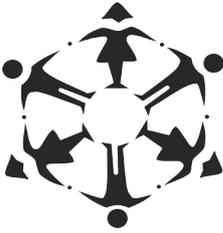
**8.2.2** – declaração de idoneidade para participar de chamamento público, declaração de idoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

**8.3** - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

**8.3.1** - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

**8.3.2** - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

**8.4** – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**9.1** – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO e CMDCA de **Mauá/SP** nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

**9.2.** – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO e CMDCA deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

**9.3** - A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº13.019/2014.

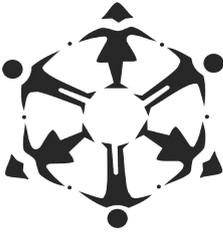
**9.4** – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** - Este Termo de Fomento, terá vigência de \_\_\_\_\_ [por extenso] meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação], possibilitada a sua prorrogação.

**10.2** – A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

**10.3** - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1** – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C ao CMDCA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a mesma aguardar a aprovação ou não.

**11.2** – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.2** - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

**12.2.1** - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

**12.2.2** - quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

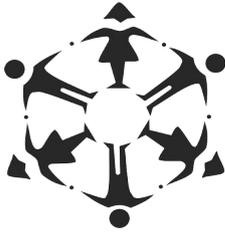
**12.2.3** - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

**12.2.4** - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**12.3** -É prerrogativa do Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do At. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

o foro da comarca de **Mauá/SP** para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmamem3(três) vias de igual teor e forma o presente instrumento. Estância Turística de **Mauá/SP** . XX/XX/XXXX

---

Prefeito

---

Secretária da Pasta ( Gestora da Parceria)

---

Presidente do CMDCA

---

Representante Legal da OSC

NOME:

CPF: